



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.262, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 2.240, de 4 de janeiro de 2023, que "Institui o Programa Municipal de Livre Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Brilhante - MS (DesenvolvRB), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do **caput** do art. 52 da Lei Complementar nº 2.240, de 4 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Para acesso aos benefícios da linha de crédito prevista no art. 43 desta Lei Complementar, as empresas deverão apresentar o projeto de investimento previsto no art. 30 desta Lei Complementar, com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).(NR)"

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 2.240, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

§ 1º O financiamento deverá ser quitado no máximo, em até sessenta meses, com a possibilidade de carência de até doze meses para o pagamento da primeira parcela. (NR)"

Art. 3º Altera a redação do inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 2.240, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58.

I - no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estimado da receita corrente bruta do Orçamento Anual; (NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 26 de abril de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal